



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01
RUBRICA: AP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PABX, INCLUÍDO A REDISTRIBUIÇÃO DE 12 RAMAIS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE.

**CONTRATADA: FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS
CNPJ: 49.499.016/0001-80**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA: AP

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, abertura dos procedimentos
cabíveis, 22 de novembro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente

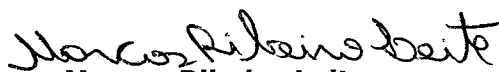
Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para a manutenção preventiva do PABX, e redistribuição dos 12 (doze) ramais, destinados os setores e gabinete de vereadores desta casa legislativa, tendo seu valor orçado em **R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, ocorrendo esse dispêndio pela seguinte fonte de recurso:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Na certeza da aprovação de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Adriano Santos Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras
Nesta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PROJETO BÁSICO

Nº PÁGINA: 03

RUBRICA:

1. OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - CONSIDERANDO, que o serviço a ser executado, se faz necessário para agilizar a comunicação interna entre os setores e gabinetes, como também a externa.

2.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

3. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de até 30 (trinta) dias.

5. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;

5.2- A entrega deverá ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;

5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;

5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 09 de outubro de 2023

**Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral**

SIMPLES STE- Serviços de Telecomunicações e Entrega**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Para: Câmara Municipal de Laranjeiras-SE.

1. OBJETO DO ORÇAMENTO

Constitui objeto do presente, o serviço de manutenção preventiva do PABX e sua estrutura de ramais com a finalidade de mantê-los em bom estado de funcionamento.

2. SERVIÇOS PRESTADOS:

Reparo no PABX e em 12 ramais com substituição de equipamento e materiais.

3. SERVIÇOS COBERTOS POR ESTE ORÇAMENTO

Configuração do PABX e sua estrutura de ramais, manutenção preventiva dos equipamentos, suporte técnico e concertos em geral.

5. PREÇO

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE RAMAIS	VALOR TOTAL
R\$ 237,00	12	R\$2.844,00

Valor global: R\$ 2.844,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro)

Riachuelo- se, 17/10/2023


Fernandes Zacarias dos Santos
CPF: 31237452520

Rua Eduardo Vieira de Andrade nº192 /Centro, Riachuelo /Se.
Fone: (79) 988430884/ e-mail: zacariasfernandes47@gmail.com
CNPJ: 49.499.016/0001-80

AD LOCAÇÕES**Orçamento****Para: Câmara Municipal de Laranjeiras/SE**

Nome	José Demosthenes Oliveira Junior
CNPJ	41.444.354/0001-02
Endereço	11 A Rua Eduardo Vieira de Andrade, nº175
Bairro	Centro
Cidade	Riachuelo
Cep	49130-000
Telefone	79 999672709
e-mail	<u>demosthenesjr@gmail.com</u>
Orçamento para configuração do PABX, manutenção e reparo em 12 ramais com finalidade de mantê-los em bom estado de funcionamento e conservação.	
Serviços a serem executados:	
Manutenção preventiva dos equipamentos,	
Configuração do pabx	
Reparo dos ramais	
Consertos em geral	
Preço	
Valor unitário	R\$ 253,00
Quantidade	12
Valor total	R\$ 3036,00

Riachuelo/SE, 01/11/2023

José Demosthenes Oliveira Junior
José Demosthenes Oliveira Júnior

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS

CPF
312.374.525-20

CNPJ
49.499.016/0001-80

Data de Abertura
07/02/2023

Nome Empresarial
49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS

Nome Fantasia
SIMPLES STE

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
07/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
49130-000	10A RUA RUA EDUARDO VIERIRA DE ANDRADE	192	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	RIACHUELO	SE	

Situação Atual

Enquadrada na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/02/2023	

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividade Principal (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Motoboy independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e

Assina

comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

industriais não especificados anteriormente, sem operador

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



Assuda



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

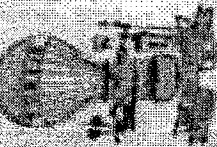
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINA 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIO ZACARIAS DOS SANTOS
MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS



DATA DE NASCIMENTO

21/07/1965

NATURALIDADE

LARANJEIRAS / SE

OBSERVAÇÃO

Sem Observações.

TIPO/FATOR/RH

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature: Fernando Zacarias dos Santos]

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 312.374.525-20
RG 00.782.919-1 2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 04/11/2021
REGISTRO CIVIL

C. Cas. Nº 601, FOLHA 125, LIVRO B-03, REGISTRO CIVIL
(22/02/2010) RIACHUELO/SE
SEPARADO JUDICIALMENTE

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
003735252178 91429 00001 SE
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
124.86425.75-8 *****

CERT. MILITAR
RA-190582003710
CNH 00701855675 CNS 124864257580018

P-067

P-067

JAG
JEMILSON DE JESUS GOMES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃOISE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinado *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.499.016/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA EDUARDO VIERIRA DE ANDRADE	NÚMERO 192	COMPLEMENTO CASA
CEP 49.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHUELO
UF SE		ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANZACAS21@GMAIL.COM
TELEFONE (79) 8843-0884		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 15:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº72, CENTRO
 49.130-000 (79)3269-2210

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2023	000095

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome: FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS 49.499.016
 Endereço: RUA EDUARDO VIEIRA DE ANDRADE 192
 Bairro: LOTEAMENTO TASSO GARCEZ 01 CEP: 49130000 Município: RIACHUELO
 CNPJ: 49499016000180 Inscrição Municipal: 1570005921
 Telefone: FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS 49.499.016

Dados do Alvará

Objeto: ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

[Redacted Area]

14/04/2023 31/12/2023

Atividade(s) do Contribuinte:

9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4789007	Comercio varejista de equipamentos para escritório.
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4321500	Instalação e manutenção elétrica
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
5320202	Serviços de entrega rápida

Mercia
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
 MERCIA CRISTINA VIEIRA LIMA

Juscênio dos Santos
 Departamento de Tributação
 JUSCÊNIO DOS SANTOS

Assina

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.499.016/0001-80
Razão Social: FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS
Endereço: RUA EDUARDO VIERIRA DE ANDRADE 192 10 A / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2023 a 09/12/2023

Certificação Número: 2023111018375626856464

Informação obtida em 22/11/2023 09:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS
CNPJ: 49.499.016/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:22 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **85DC.3F37.3346.B79E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 562728 / 2023

Inscrição Estadual: 271981016

Razão Social: 49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS

CNPJ: 49499016000180

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Endereço: 10A RUA RUA EDUARDO VIERIRA DE ANDRADE CASA 192 , CENTRO - RIACHUELO CEP:
49130000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **22/11/2023** , válida até **22/12/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202311221TXR73



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão 49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS
Nome Fantasia: SIMPLES STE
Logradouro: 10 R. RUA EDUARDO VIERIRA DE ANDRADE Número: 192
Bairro: CENTRO CEP: 49130-000 Município: RIACHUELO
CPF/CNPJ: 49.499.016/0001-80
Inscrição Municipal: 1570005921

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE C.M.C. : 1570005921 Início: 07/02/2023

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

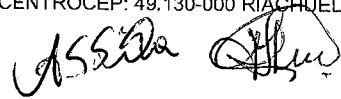
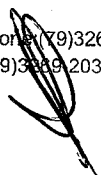
16/10/2023	A	15/12/2023
------------	---	------------

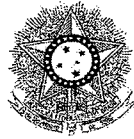
JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>,

EMITIDA EM: 16/10/2023

VALIDA ATÉ: 15/12/2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.499.016/0001-80
Certidão n°: 66213849/2023
Expedição: 22/11/2023, às 10:02:21
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.499.016 FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.499.016/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

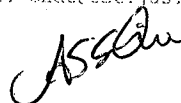
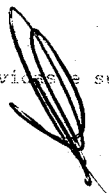
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Quarta-feira

01 de Novembro de 2023

Pag.: 3 Edição Nº 195

CÂMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 283/ 2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- **ALINE SANTANA DA SILVA**, CPF: 811.438.185-04 (Presidente)
- II- **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)
- III- **TÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, CPF: 662.897.265-87 (Membro)

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos da Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2.º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 31 de outubro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

RUA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - CEP 49170-000 - FONE: (79) 3261-1055
CNPJ 32.894321/0001-73 - LARANJEIRAS - SERGIPE - E-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Site: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 52CB704AE61CCB6138449E



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 21
RUBRICA: AS

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 283/2023 de 31 de outubro de 2023, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, em conformidade com Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do mesmo Diploma Legal, sendo este valor equivalente a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que o valor orçado, não ultrapassou os valores estabelecidos em Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93e seus dispositivos, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Laranjeiras.

CONSIDERANDO, que conforme dito anteriormente a Câmara Municipal de Laranjeiras teve o cuidado de pesquisar os preços no mercado com empresas do ramo pertinente ao serviço a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços.

CONSIDERANDO, que o serviço a ser executado, se faz necessário para agilizar a comunicação interna entre os setores e gabinetes, como também a externa.

CONSIDERANDO, que de acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **Fernandes Zacarias dos Santos, CNPJ 49.499.016/0001-80**, cotou o menor preço para a prestação do serviço acima descrito, baseado no que prescreve o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93, com a referida empresa.

CONSIDERANDO que existe lastro financeiro para o pagamento da despesa estimado em **R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**, ao tempo em que informamos à classificação orçamentária ao exercício de 2023:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

AS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

Aline Santana da Silva
Assina

Aline Santana da Silva
Presidente da CPL

Marcos Antonio Menezes Sobral
Marcos Antonio Menezes Sobral
Secretário

Tania Maria dos Santos Lima
Tania Maria dos Santos Lima
Membro

RATIFICO, a presente JUSTIFICATIVA. Providencie-se o contrato.

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: Fernandes Zacarias dos Santos, CNPJ 49.499.016/0001-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

Aline Santana da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 24
FABRICA: 10

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS - CNPJ 49.499.016/0001-80, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa **FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS**, com sede a Rua Eduardo Vieira de Andrade, Nº 192 - Bairro Centro - Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ nº 49.499.016/0001-80, devidamente representado pelo Sr. **Fernandes Zacarias dos Santos** portadora do CPF nº 312.374.525-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela prestação do serviço, o valor global de **R\$ 2.844,00** (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção PABX e Ramais	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00

2.2 - Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 - O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;

2.4 - O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a iniciar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- 5.2- Os serviços deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do CONTRATANTE;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

7.1 – Os preços contratados será fixo e irreeajustáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:
- 8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;
- 8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar ccm a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27

RUBRICA: *[assinatura]*

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

À Assessoria Jurídica:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, está CPL, esta encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta de contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Atenciosamente,

Aline Santana da Silva

Aline Santana da Silva
Presidente da CPL



Parecer nº 36/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva no PABX, incluindo a redistribuição de 12 (doze) ramais, com o intuito de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos





RR-ADVOCACIA

especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

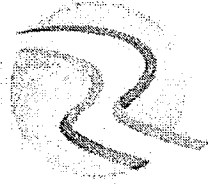
Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, devendo-se levar em consideração o Decreto Federal nº 9.412/2018, no tocante a alteração dos valores, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução.



RR ADVOCACIA

Analisando-se o objeto da contratação da empresa FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de DISPENSA de licitação ventilada.

Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º



RR-ADVOCACIA

10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 23 de novembro de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 32

RUBRICA:

CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, e a EMPRESA FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS – CNPJ 49.499.016/0001-80, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLAÚSULAS QUE O INTEGRAM, ORIGINADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, **Srº ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro, a empresa **FERNANDES ZACARIAS DOS SANTOS**, com sede a Rua Eduardo Vieira de Andrade, Nº 192 – Bairro Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ nº 49.499.016/0001-80, devidamente representado pelo Sr. **Fernandes Zacarias dos Santos** portadora do CPF nº 312.374.525-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Contratante pagará a Contratada pela prestação do serviço, o valor global de **R\$ 2.844,00** (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Manutenção PABX e Ramais	12	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00

2.2 – Os pagamentos relativos a este contrato serão efetuados em parcela única, logo após a solicitação por esta Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, Certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e trabalhista;

2.3 – O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

2.4 – O CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a iniciar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1-A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de formar eficiente a **CONTRATANTE**;
- 5.2- Os serviços deverão ser realizadas na Câmara Municipal de Laranjeiras/SE , logo após solicitação do **CONTRATANTE**;
- 5.3-Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- 5.4-Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- 5.5-O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 6.2- Fiscalizar o fornecimento do **CONTRATADO**, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o **CONTRATADO** e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.1 – Os preços contratados será fixo e irrevogáveis, em conformidade com as normas que regem as espécies, pelo período de vigência desse instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

8.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

8.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

8.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93 e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2 – Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

11.3 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente;

10.4 - O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 23 de novembro de 2023.

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

CONTRATANTE

Fernandes Zacarias dos Santos

Fernandes Zacarias dos Santos

CNPJ 49.499.016/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Roberta Pereira de S. A.
Fabiane Braga Melo



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 36

RUBRICA: RP

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: Fernandes Zacarias dos Santos CNPJ 49.499.016/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23 de dezembro de 2023


BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 23 de novembro de 2023


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

EXTRATO

Nº PÁGINA: 37

RUBRICA: 



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluído a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

PRESTADOR DE SERVIÇO: Fernandes Zacarias dos Santos, CNPJ 49.499.016/0001-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 22 de novembro de 2023.

Aline Santana da Silva
Presidente da CPL

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmf@camaradelaranjeiras.se.gov.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5A067CB3203BA2C997BE4F

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

º PÁGINA: 38

ERICA: *[Handwritten Signature]*

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATO Nº 31/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE
CONTRATADO: Fernandes Zacarias dos Santos CNPJ 49.499.016/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do PABX, incluindo a redistribuição de 12 ramais, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UC - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores do art 24 incisos I e II da Lei 8.666/93.
Laranjeiras/SE, 23 de novembro de 2023.

[Handwritten Signature]
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmjaranjeiras@infoner.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5A067CB3203BA2C997BE4F